



[Handwritten signatures in blue ink]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem.
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto.
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva.
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados



sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva.

9. Que o Lusitânia de Lourosa Futebol Clube se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
10. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
11. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18 de maio de 2015, a Câmara deliberou aprovar a avaliação, a graduação das candidaturas, as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas.
12. O Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, foi contemplado com o montante de 83.476,10€ (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos).
13. O ponto 4 do artigo 7.º, do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, menciona que assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetivará com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, a submeter em reunião ordinária da Câmara Municipal.



É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF.

E

O LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE, é uma associação desportiva, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Lusitânia, n.º 161, freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu presidente da direção, José Manuel Fontes de Almeida, pelo Vice-Presidente da Direção, Vítor Manuel Ferreira Amorim Bernardes, e pelo Tesoureiro, Rogélio Nuno Oliveira Lamas com plenos poderes para o ato, doravante designado por LLFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao LLFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao LLFC, para a construção de um campo de relvado sintético, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Modernização das instalações desportivas do clube, passando o Lusitânia de Lourosa a dispor de uma instalação capaz para a organização e acolhimento de jogos / treinos das suas equipas, bem como provas / treinos dinamizados pela Associação de Futebol de Aveiro / Federação Portuguesa de Futebol e/ou outras entidades;



- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do Lusitânia Futebol Clube – Lourosa, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- d) Revitalização do corpo de associados do Lusitânia Futebol Clube Lourosa;
- e) Alargamento do raio de recrutamento de atletas para o Departamento de Futebol de Formação do clube, já que passando a dispor de um relvado sintético de última geração jovens atletas oriundos de freguesias (e concelhos) limítrofes irão manifestar a sua intenção de representarem o Lusitânia Futebol Clube – Lourosa;
- f) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- g) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- h) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- i) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior;

CLÁSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo LLFC, com um investimento elegível de 278.253,66€ (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 83.476,10€(oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), correspondente a 30,00%.
2. Além das despesas não elegíveis referidas no programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, não serão também objeto de qualquer apoio financeiro o IVA e outros impostos, contribuições ou taxas.
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente clausula, a participação financeira a atribuir ao LLFC poderá ser reduzida, pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.
4. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, ao LLFC obriga-se a devolver ao Município de Santa Maria da Feira o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.
5. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada, sendo aquele valor pago à medida e em função dos trabalhos executados nas condições a acordar com a vereadora responsável pela área financeira.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁSULA QUARTA **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o LLFC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o LLFC;
- d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;
- e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato--programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;
- g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
- l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos



Handwritten signatures in blue ink.

- referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;
 - o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o LLFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato -programa e a identificação de receitas;
 - p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - r) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do LLFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o LLFC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do LLFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'João Leal' and another that appears to be 'MSMF'.

CLÁSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao LLFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



João Lemos



CLÁSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela LLFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1572/2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de 01 de junho de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

Emídio Ferreira de Sousa
(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Lusitânia de Lourosa Futebol Clube

José Manuel Fontes de Almeida
(José Manuel Fontes de Almeida)
Presidente da Direção



Lusitânia F.C. Lourosa
A Direção

(Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes)

Vice-Presidente da Direção

Rogério Nuno de Oliveira Lamas
(Rogério Nuno Oliveira Lamas)

Tesoureiro



Ente male do futebol português



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR (INCLUIR O PLANO DE AÇÃO)

As diretrizes comunitárias são unânimes em reconhecer a importância da adoção de comportamentos saudáveis baseados na prática desportiva por parte da população. Nesse sentido, o Estado e as Autarquias desempenham um papel particularmente importante neste aspeto, porque através da disponibilização de espaços adequados à prática desportiva estarão a permitir às populações hábitos de vida saudáveis.

No entanto, e atendendo à grande especificidade da prática desportiva, as associações de cariz desportivo desempenham um papel fulcral em todo este processo.

Fundado em 1924, o Lusitânia Futebol Clube – Lourosa (LFCL) é uma das mais antigas associações da freguesia e do concelho, tendo sido, inclusivamente, um dos sócios fundadores da Associação de Futebol de Aveiro. Não obstante a sua grande longevidade, o LFCL é, ainda nos dias de hoje, a principal associação de Lourosa, não só no número de atletas inscritos (cerca de 350), mas também no número de associados (cerca de 1.500).

Surgido da vontade e do empenho popular, o LFCL soube conquistar uma posição de destaque no panorama desportivo concelhio, distrital e nacional. Embora consagre um papel de relevo ao futebol, o clube tem vindo a encetar um meritório trabalho no sentido de diversificar a oferta desportiva, encontrando-se hoje dinamizadas secções de futebol, ténis de mesa, futsal masculino e feminino.

Na época desportiva 2014/2015, a equipa de futebol sénior do LFCL compete na mais importante prova amadora promovida pela Federação Portuguesa de Futebol, o Campeonato Nacional de Seniores (CNS).

Para além do Departamento de Futebol Sénior, uma parte importante da “alma” do clube reside no Departamento de Futebol de Formação.

Atualmente, o LFCL contabiliza 12 equipas em todos os escalões de competição (Juniões A, B, C, D e E) para além de equipas dos escalões pré-competição (dos 4 aos 8 anos de idade).

As instalações desportivas do LFCL cingem-se, presentemente ao Estádio do Lusitânia (relvado natural) e ao Campo de Treinos do Lourosa, situado no lugar de Lourozeia (campo de terra batida).

Como é óbvio, a relação entre a oferta de espaços colide fortemente com a (intensa) atividade desportiva dinamizada pelo LFCL. É notória a ausência de espaços físicos para a prática desportiva (campo de jogos), mas também é evidente a falta de espaços complementares como balneários, áreas administrativas, gabinetes médicos.

Ora, se por um lado é evidente a vetustez das atuais instalações desportivas do clube, não será menos evidente que são necessários novos e modernos espaços para a promoção da prática desportiva.

Conscientes da importância que o clube assume junto das populações mais jovens da freguesia de Lourosa e das freguesias limítrofes, a

Direção do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa abalçou-se na prossecução de um sonho denominado “Academia Forte Paixão”.

Este sonho, materializado posteriormente sob a forma de projeto, visa a construção de novos espaços para a prática desportiva (grande campo de jogos com relvado sintético), bancadas, bem como áreas técnicas de apoio (balneários).

Não obstante o avultado investimento necessário e da complexidade da situação económica da região e do país, o LFCL desenvolveu um projeto realista, de forma a conseguir, de forma sustentada, materializar o projeto “Academia Forte Paixão”.

Esta intervenção assume contornos vitais para a subsistência do Departamento de Futebol de Formação, já que a iminente rutura das atuais instalações ameaçam seriamente a continuidade da prática desportiva.

Por outro lado, o atual campo de jogos do Campo de Treinos do Lusitânia é em terra batida, facto esse que pode originar problemas respiratórios nas centenas de atletas do clube, para além do risco acrescido de lesões desportivas.



João Paixão





F. J. Paço



Impõe-se pois que as instalações do clube possam ser melhoradas, sendo imperioso que se trace um plano de convergência com a modernidade.

A construção da "Academia Forte Paixão" é, pois, o compromisso do Lusitânia Futebol Clube com o futuro.

Idealizado para a parta nascente da cidade, este novo espaço desportivo pretende-se assumir-se como um "equipamento âncora" para a revitalização e recuperação urbana da cidade de Lourosa, já que se localiza junto ao futuro Parque da Cidade de Lourosa, numa extensa área verde surgida da concretização de um projeto de recuperação ambiental de duas pedreiras abandonadas.

Deste modo, o que até há pouco tempo atrás se assumia como um passivo ambiental para a cidade, perfila-se como uma grande oportunidade para Lourosa, através da materialização de um projeto de recuperação ambiental e de revitalização urbana que visa fomentar novas dinâmicas territoriais tendentes a concorrer para um correto ordenamento territorial da cidade.

A operação consiste na construção de um campo de futebol com as medidas regulamentares para a prática de futebol de 11 e um corpo central onde se concentrará todo o restante programa de apoio. Neste corpo localiza-se nos rés de chão, três balneários para jogadores, um balneário para treinadores, um para árbitros, um gabinete para a realização de controlo antidoping, um posto médico, um sala para as forças de segurança, uma para bombeiros, duas salas para reuniões, um gabinete, uma secretaria, uma lavandaria, duas arrecadações, uma despensa, duas casas de banho públicas e duas casas de banho para pessoas portadoras de deficiência.

No 1º andar localizar-se-ão duas casas de banho públicas, duas para deficientes, duas casas das máquinas, uma sala destinada a aquecimento e musculação e uma sala polivalente.

No 2º andar localizar-se-ão 3 camarotes e dois gabinetes para a comunicação social.

A opção pela instalação de relvado sintético em detrimento de relvado natural, é justificada atendendo a que a relva sintética moderna apresenta maior durabilidade, sendo que apresenta, adicionalmente, custos de manutenção consideravelmente mais baixos em comparação com a relva natural.

Um relvado sintético pode ser exposto a uma utilização muito mais intensa do que a relva natural que pode apenas suportar entre 300 a 500 horas de jogo por ano. Esta particularidade aplica-se ao período de inverno e à sua utilização com chuva. As propriedades de utilização e a aparência da relva sintética permanecem sempre inalteradas, mesmo quando usadas nestas condições climáticas.

Os tipos de relva e os sistemas de relvado modernos possuem um tempo de vida, com boas propriedades de utilização e de jogo, de até dez anos, dependendo da qualidade da relva, do nível de utilização, do uso de calçado apropriado e da correcta manutenção, podendo mesmo ultrapassar este intervalo de tempo.

Os custos de manutenção da relva sintética são mais baixos do que os custos de manutenção de um campo de relva natural, não havendo necessidade de água ou de cortar a relva. A longo prazo, a falta de rega é vista como uma das principais vantagens da relva sintética, quer do ponto de vista económico como ambiental.

Também não é necessária fertilização nem o uso de pesticidas e a necessidade de efetuar mondas é mínima.

A relva sintética proporciona o tipo de utilização desejado pelos desportistas e pelas associações desportivas. No futebol, a relva sintética apoia o desenvolvimento do jogo a todos os níveis. Além disso, a moderna relva sintética para futebol também pode assegurar as mesmas condições de jogo em diferentes condições climáticas, sendo que as propriedades de competição da relva artificial são idênticas às da relva natural, independentemente das condições climáticas.

Além disso, podem ser identificados maiores benefícios quanto ao uso multifuncional dos campos de relva sintética.

Atendendo ao avultado investimento inerente à operação em causa, e ao abrigo do ON2 – O Novo Norte - Programa Operacional Regional do Norte – Aviso IED/3/2014, a Direção do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa submeteu uma candidatura ao referido Programa de Apoio, tendo a deliberação por parte da Autoridade de Gestão do Programa sido favorável.

O custo total da Operação é de 430.437,27 euros (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos)

O Custo total elegível da operação é de 349.949,00 euros (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove euros)



Assim, o Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão possui já um contrato de comparticipação comunitária, ao abrigo do FEDER, até ao montante máximo de 244.964,30 euros (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta cêntimos), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 70% (setenta por cento) do custo total elegível da operação; Importa sublinhar, ainda, que a operação em causa foi devida e legalmente licenciada junto da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (processo n.º 471/2014/URB), tendo sido emitido correspondente Alvará de Obras de Construção n.º 202/2014/AED.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM

N.º DE ATLETAS INSCRITOS/FEDERADOS DAS CAMADAS JOVENS (NÚMEROS OFICIAIS DA AFA NA ÉPOCA ANTERIOR EM RELACÃO À DATA DA CANDIDATURA)	216	N.º EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS JOVENS (PLR REFERÊNCIA À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	1
N.º DE ESCALÕES ETÁRIOS INSCRITOS NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO (POR REFERÊNCIA À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA [EX: TRAQUINAS A, BENJAMINS A E B, INFANTIS A E B, INICIADOS JUVENIS E JUNIORES])	8	N.º DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO [EX: TRAQUINAS A, BENJAMINS A E B, INFANTIS A E B, INICIADOS JUVENIS E JUNIORES]	12

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

O desenvolvimento do projeto do Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão foi executado tendo em linha de conta o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo aprovado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, documento esse que se assume como nortear da intenção da Autarquia em proporcionar o acesso, de forma igualitária, da prática desportiva junto da população, promovendo mais e melhor qualidade de vida no Município.

Adicionalmente, e fruto de um profícuo relacionamento existente há já vários anos de estreita colaboração entre ambas as instituições, o Lusitânia Futebol Clube de Lourosa e a Direção do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim celebraram um protocolo (conforme declaração em anexo) que prevê a utilização das instalações desportivas do clube por parte dos 1.500 alunos dos 7 estabelecimentos escolares que integram aquele Agrupamento.

Deste modo, é firme o propósito de no futuro, e atendendo às características do Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão, ver reforçada esta parceria de cedência de espaços desportivos do clube, possibilitando pois realização de mais atividades desportivas inseridas em ambiente escolar, democratizando-se o acesso à prática desportiva.

O campo de jogos em apreço terá as dimensões de 68 X 105 metros, o que perfaz uma área útil desportiva de 7.140 m².

O Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- Modernização das instalações desportivas do clube, passando o Lusitânia de Lourosa a dispor de uma instalação capaz para a organização e acolhimento de jogos / treinos das suas equipas, bem como provas / treinos dinamizados pela Associação de Futebol de Aveiro / Federação Portuguesa de Futebol e/ou outras entidades;
- Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do Lusitânia Futebol Clube – Lourosa, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
- Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- Revitalização do corpo de associados do Lusitânia Futebol Clube Lourosa;



Futebol AF Lourosa



- Alargamento do raio de recrutamento de atletas para o Departamento de Futebol de Formação do clube, já que passando a dispor de um relvado sintético de última geração jovens atletas oriundos de freguesias (e concelhos) limítrofes irão manifestar a sua intenção de representarem o Lusitânia Futebol Clube – Lourosa;
- Sustentação da capacidade formativa do clube;
- Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
- Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- Incentivo da prática desportiva junto da população sénior;
- Consolidação da requalificação ambiental, paisagística e urbana da área em que se insere

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O desenvolvimento do projeto do Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão foi, tal como referido, executado tendo em linha de conta o Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo aprovado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, objetivando a prossecução dos seguintes objetivos / resultados:

- Aumento de cerca de 50% do número de atletas inscritos pelo Clube, num prazo de 5 épocas desportivas;
- Aumento da capacidade formativa do Clube, perspectivando-se a subida / manutenção das equipas dos escalões de Juniores A, Juniores B e Juniores C aos respetivos Campeonatos Nacionais;
- Aumento em cerca de 20/30% do número de associados do Clube, com consequentemente repercussão ao nível da receita gerada pela rubrica das quotizações;
- Aumento da capacidade de recrutamento do Departamento de Futebol de Formação do clube junto de jovens atletas oriundos de freguesias e concelhos limítrofes;
- Dinamização da prática desportiva junto da população feminina, com especial incidência as camadas mais jovens, promovendo o surgimento de equipas de futebol feminino nos escalões sénior e Júnior A;
- Promoção da prática desportiva em contexto escolar a cerca de 1.500 alunos, tendo sido para tal estabelecido protocolo com o Agrupamento de Escolas Antonio Alves Amorim;
- Incentivo da prática desportiva junto da população sénior, tendo sido para tal estabelecido protocolo com o Centro Social de Lourosa e com a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira no âmbito do projecto “Movimento e Bem-Estar”;
- Organização e Dinamização de Torneios Nacionais e Internacionais de futebol jovem;
- Organização e Dinamização de Encontros de Escolas de Futebol (escalões pré-competição).

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

DESPESES PREVISAS
(orçamentado)

TOTAL DA DESPESA ELEGÍVEL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICO EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	REGULARIZAÇÃO DO PISO	31.500,00€
	SISTEMA DE DRENAGEM	20.818,01€
	SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA	33.712,63€
	SISTEMA BASE	49.595,70€
	RELVA SINTÉTICA	142.627,32€
	TOTAL	278.253,66€



Handwritten signature



RECEITA PREVISTAS
(Orçamentada)

RECEITAS DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

COMPARTICIPAÇÃO PELO FEDER (PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE (ON2) – AVISO DE CONCURSO/CONVITE N.º IED/3/2014 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE 29 DE OUTUBRO	194.777,56€
MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO	83.476,10€
TOTAL	278.253,66€

CALENDARIZAÇÃO DA OBRA

PRAZO DA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

REGULARIZAÇÃO DO PISO	ATÉ 31 DE DEZEMBRO	ANO DE 2015
SISTEMA DE DRENAGEM	ATÉ 31 DE DEZEMBRO	ANO DE 2015
SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO	ANO DE 2015
SISTEMA BASE E RELVA	ATÉ 31 DE DEZEMBRO	ANO DE 2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

No âmbito da operação de construção do Equipamento Desportivo de Lourosa "Academia Forte Paixão", está em curso a operação de preparação do terreno (desmatagem e terraplanagem), sendo que toda a operação urbanística se encontra devida e legalmente instruída e licenciada por parte da Câmara Municipal Santa Maria da Felra, tendo a mesma obtido pareceres favoráveis emitidos pelo IPDJ e pela SEDJ.

Adicionalmente, e conforme referido anteriormente, este equipamento desportivo foi objeto de financiamento comunitário ao abrigo do Programa Operacional Regional do Norte – ON2 – Novo Norte.

Deste modo, o programa de desenvolvimento desportivo possui já um grau de autonomia financeira de 70%, correspondente a 194.777,56€ (cento e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos).

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON2), enquanto entidade responsável pela concessão de participação financeira no âmbito do FEDER, tendo o processo de candidatura do Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão sido aprovado pela Comissão Directiva do ON2 a 29 de Outubro de 2014.



João Luís Paes

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Este Complexo Desportivo assume-se como equipamento âncora no projeto de recuperação ambiental das Pedreiras de Lourosa – Pedreira dos Lima e Pedreira dos Linos (financiada no âmbito do Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial do QREN) e que apresentou como uma das principais preocupações a salvaguarda das questões de integração paisagística, nomeadamente na recuperação paisagística do terreno e a sua integração na paisagem envolvente, bem como na valorização social do espaço para fins de recreio e lazer.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A construção do Complexo Desportivo de Lourosa – Academia Forte Paixão encontra-se já em fase de execução, tendo como data limite para conclusão física o dia 31 de dezembro de 2015.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

OBSERVAÇÕES

A intervenção em apreço foi alvo de análise e emissão de parecer favorável por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude e por parte da Secretaria de Estado do Desporto, sendo que, em anexo ao presente processo, se juntam cópias desses mesmos documentos.

DOCUMENTOS EM ANEXO

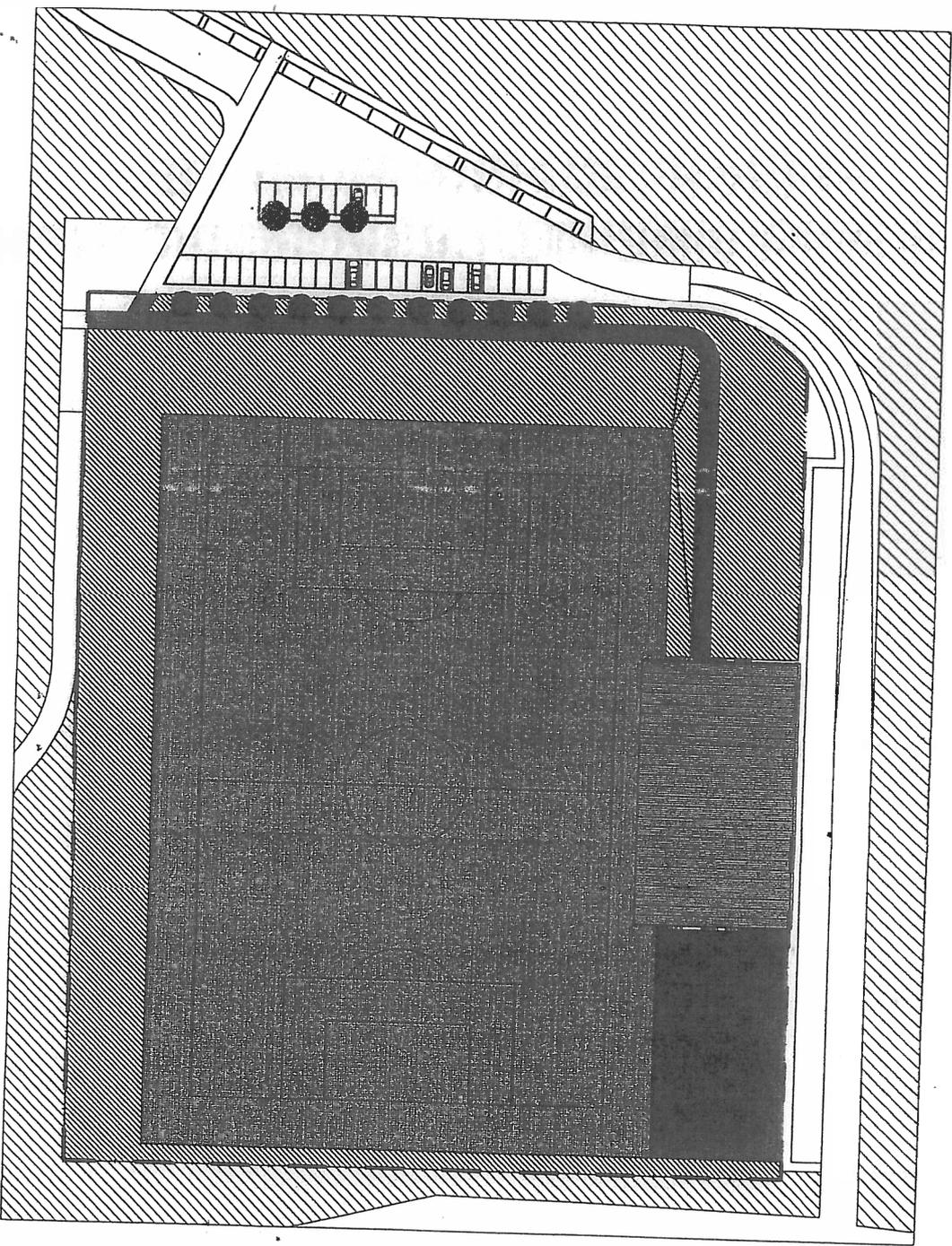
- ESTUDO PRÉVIO E/ OU DA OBRA A REALIZAR OU DESCRIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS
- PLANTA DA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO;
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE (ON 7)
- FOTÓCOPIA DOS ORÇAMENTOS RELATIVOS À DESPESA PREVISTA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



ANEXOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

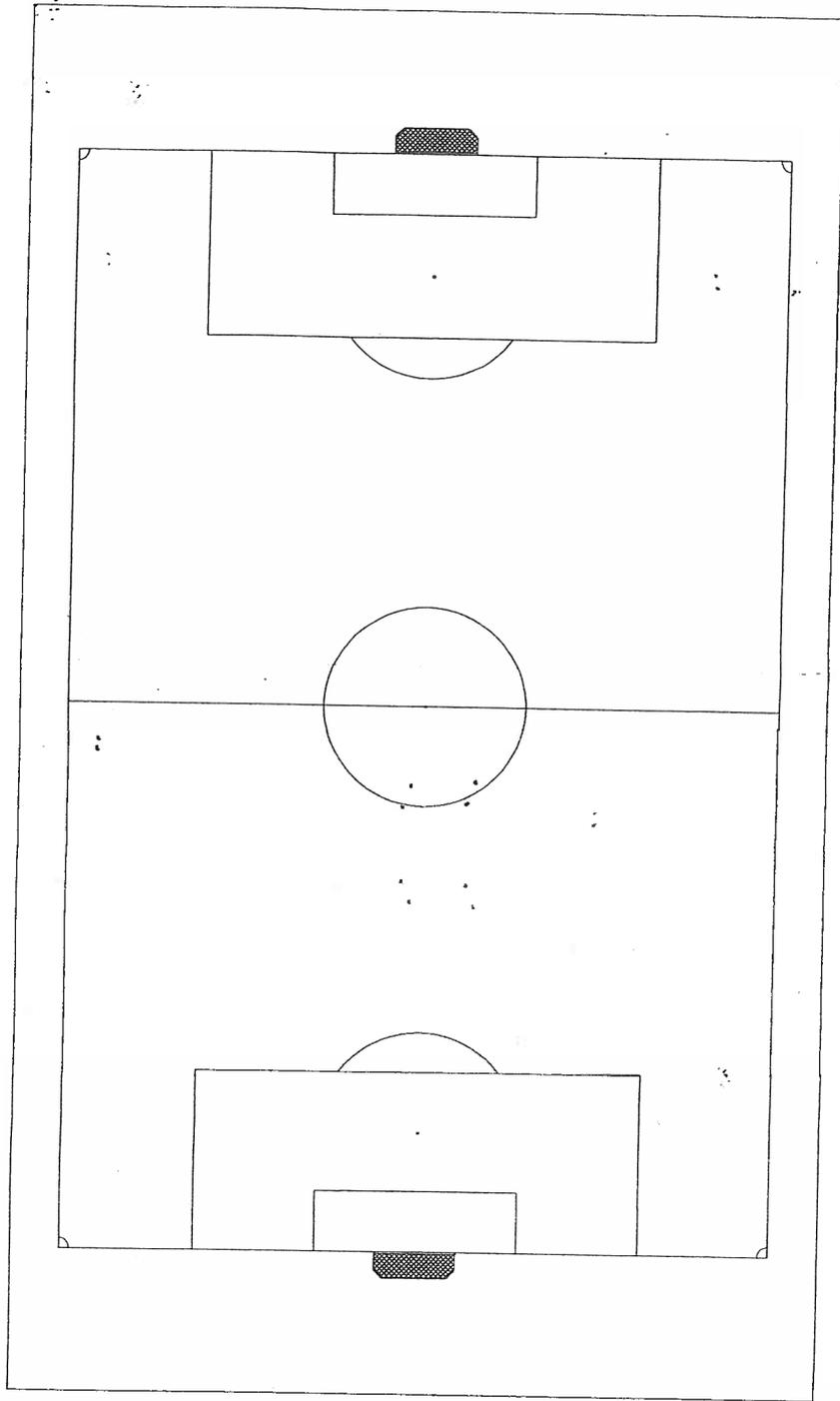
Reprodução, publicação para terceiros e ou uso deste documento, não é permitido, exceto se explicitamente autorizado pelo autor. Todos os direitos são protegidos pelo Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (Lei nº 4981, de 14 de Maio) e pelo Convenção Internacional de Direitos de Autor.

Reproduction, publication to any third party and use of this document is not permitted except if explicitly granted. All rights reserved by the law of copyright and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunction and costs.



- Legenda:**
- Área total do complexo desportivo 14.971m²
 - Área do campo + área circundante 10.168m²
 - Área coberta 1.132m²
 - Área pavimentada 1.307m²
 - Área ajardinada 4.462m²
 - Área impermeabilizada 2.459m²

Nome: **Planta de Implantação**
 Escala: **1/500**
 Autor: **Arquitetura**
 Cliente: **Escola Secundária de Lourenço**
 Data: **15/01/2014**
 Folha: **03**
 Total: **903 504 346**



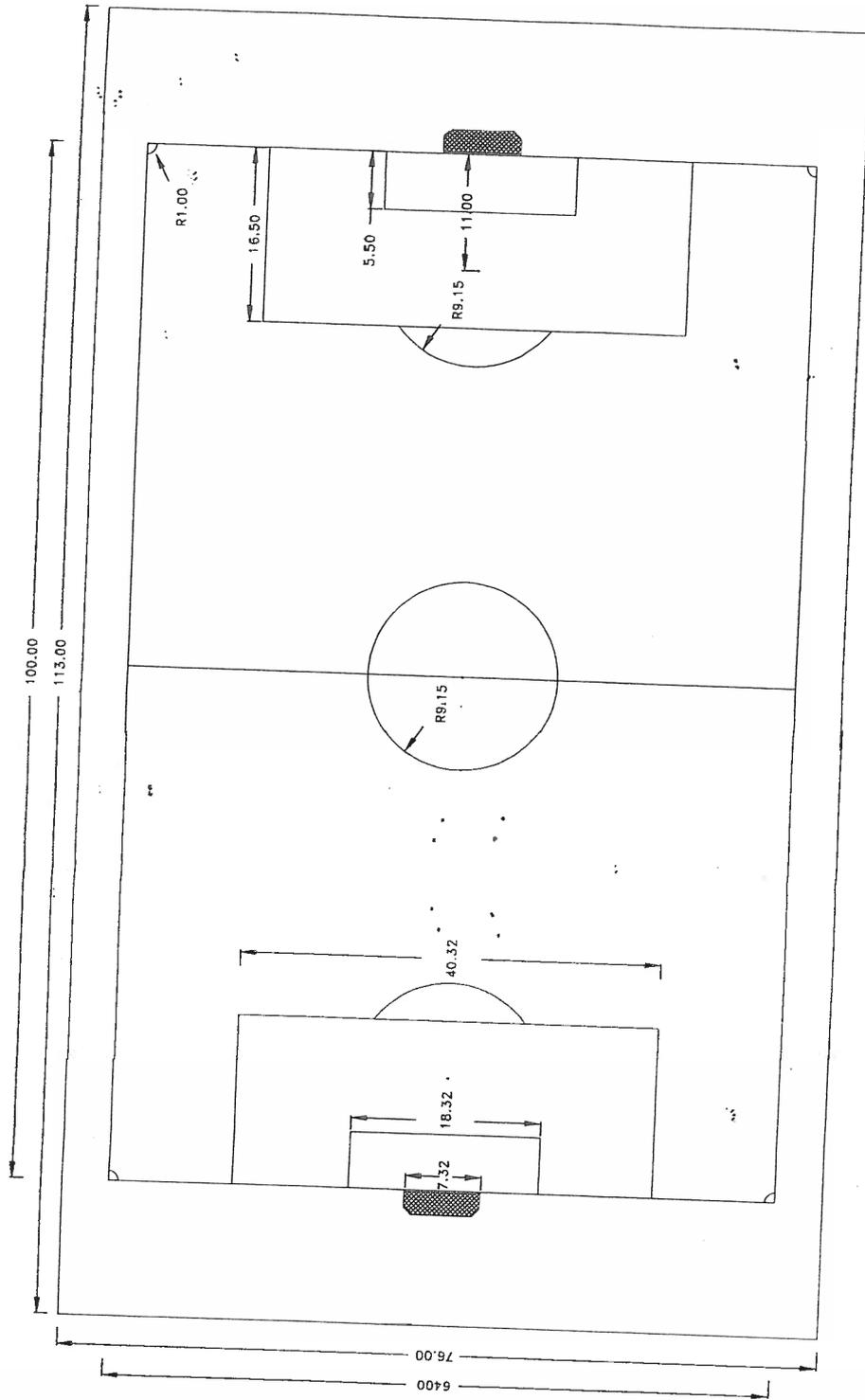
Campo de Futebol Marcações

1/500

Arquitectura
Lusitânia FC Lourosa

Nuno Reis
LFC01
Agosto/2014

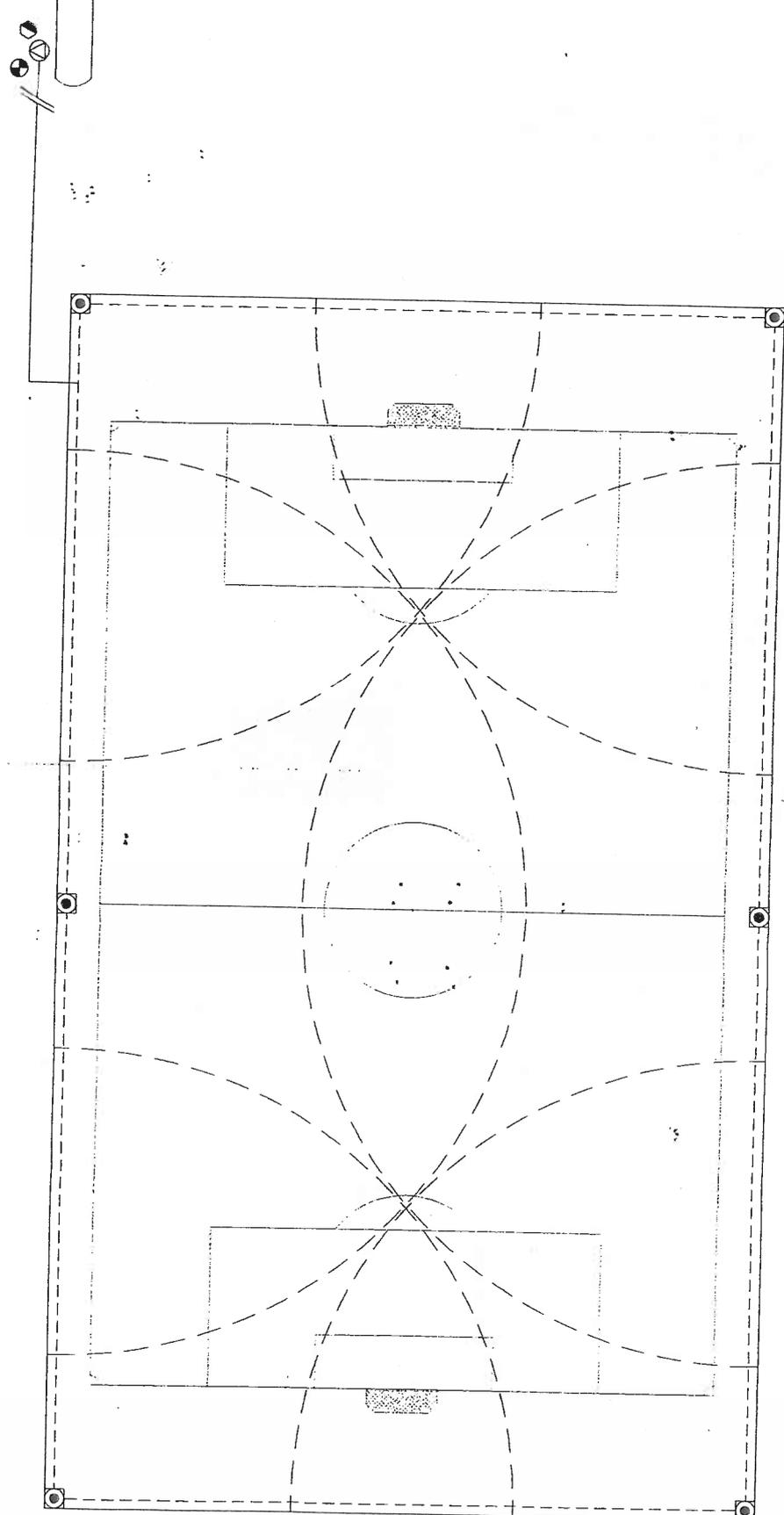
produção, publicação para terceiros e ou uso deste documento, não é permitida, excepto se explicitamente autorizado pelo autor. Todos os direitos são protegidos pelo Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (Decreto Lei n.º 63/85, de 14 de Março) e pela Convenção Internacional de Direitos de Autor. Reprodução, publicação ou uso deste documento por qualquer parte e uso de este documento, não é permitido, excepto se explicitamente autorizado pelo autor. Todos os direitos são protegidos and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunctions and costs.



Campo de Futebol Medidas

reprodução, publicação ou uso deste documento, não é permitido, exceto se explicitamente autorizado pelo autor. todos os direitos são protegidos pelo Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (Decreto Lei n.º 43/85, de 14 de Março) pela Convenção Internacional de Direitos de Autor.

This document is not permitted except if explicitly granted. All rights reserved by the law of copyright and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunctons and costs.



LEGENDA:

-  Electrobomba
-  Controlador "Rain Bird" SI RR *
-  Electroválvula "Rain Bird" 200 P6A
-  Condição "Rain Bird" SR 2005
-  Tubo "Peadr" Ø 63 PN 10
-  Tubo "Peadr" Ø 75 PN 10
-  Depósito de água para sistema de rega (20 000 lts)
-  Alçaque de cañibões de rega

Reproduction, publication for any third party and use of this document is not permitted except if is explicitly granted. All rights reserved by the law of copyright and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunctons and costs.

Reprodução, publicação para terceiros e ou uso deste documento, não é permitido, exceto se explicitamente autorizado pelo autor. Todos os direitos são protegidos pelo Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos (Decreto Lei n.º 43/85, de 14 de Março).

Reproduction, publication for any third party and use of this document is not permitted except if is explicitly granted. All rights reserved by the law of copyright and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunctons and costs.

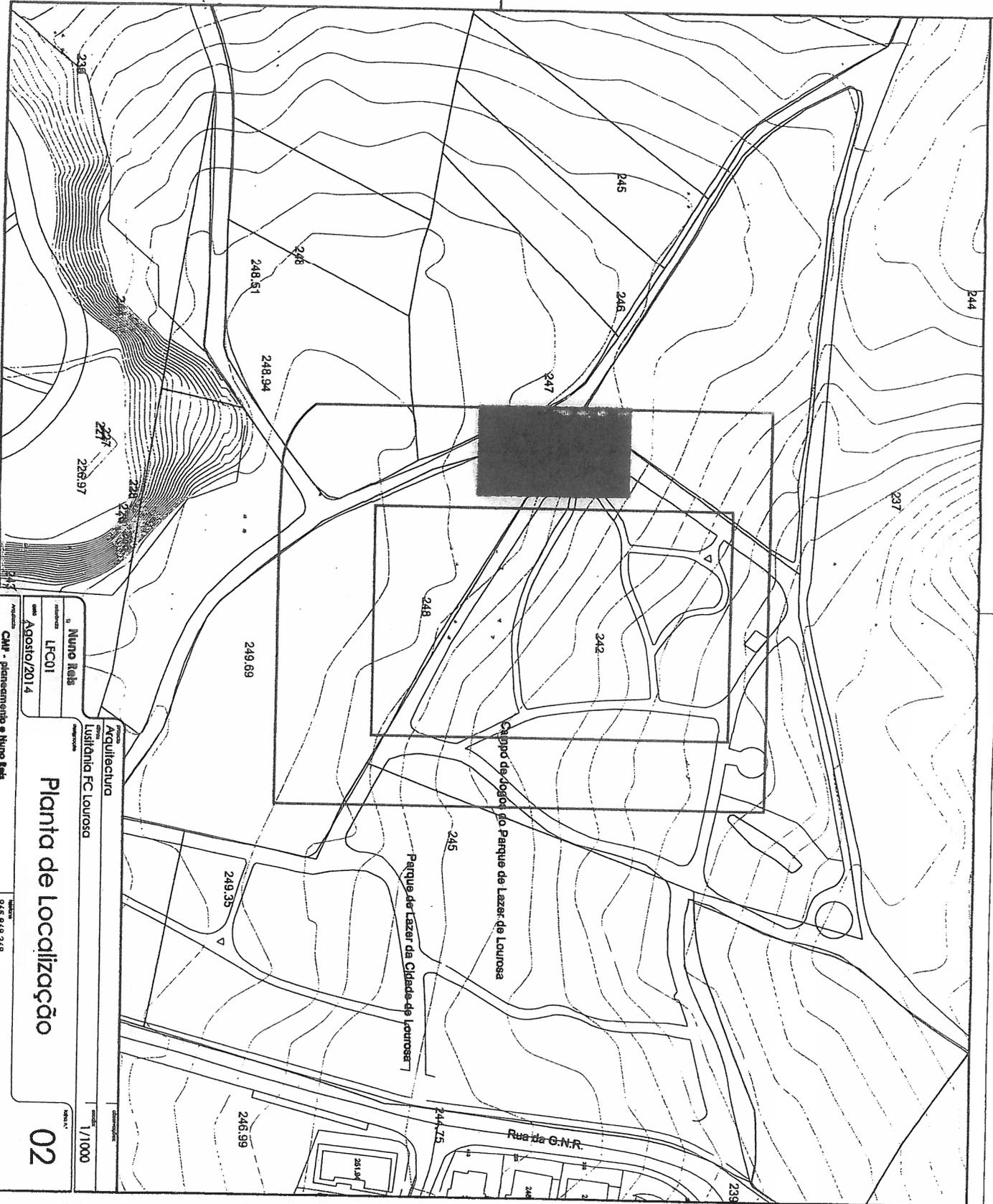
Projeto: **Arquitetura**
 Cliente: **Lusitânia FC Lourosa**
 Escala: **1/500**
 Autor: **Nuno Reis**
 Trabalho: **LFC01**
 Data: **Agosto/2014**
 Estado: **Arquivo**

Campo de Futebol
Sistema de Rega

18

Reprodução, publicação para terceiros e ou uso deste documento, não é permitido, exceto se explicitamente autorizado pelo autor. Todos os direitos são protegidos pelo Código de Direitos do Autor e Direitos Conexos (Decreto Lei n.º 45/84, de 14 de Março) e pela Convenção Internacional de Direitos do Autor.

Reproduction, publication to any third party and use of this document is not permitted except if is explicitly granted. All rights reserved by the law of copyright and by international copyright conventions and may be protected by court proceeding for damages and/or injunctions and costs.



Projeto: Nuno Reis
LFC01
Agosto/2014

Arquitetura
Lusitânia FC Lourosa

Planta de Localização

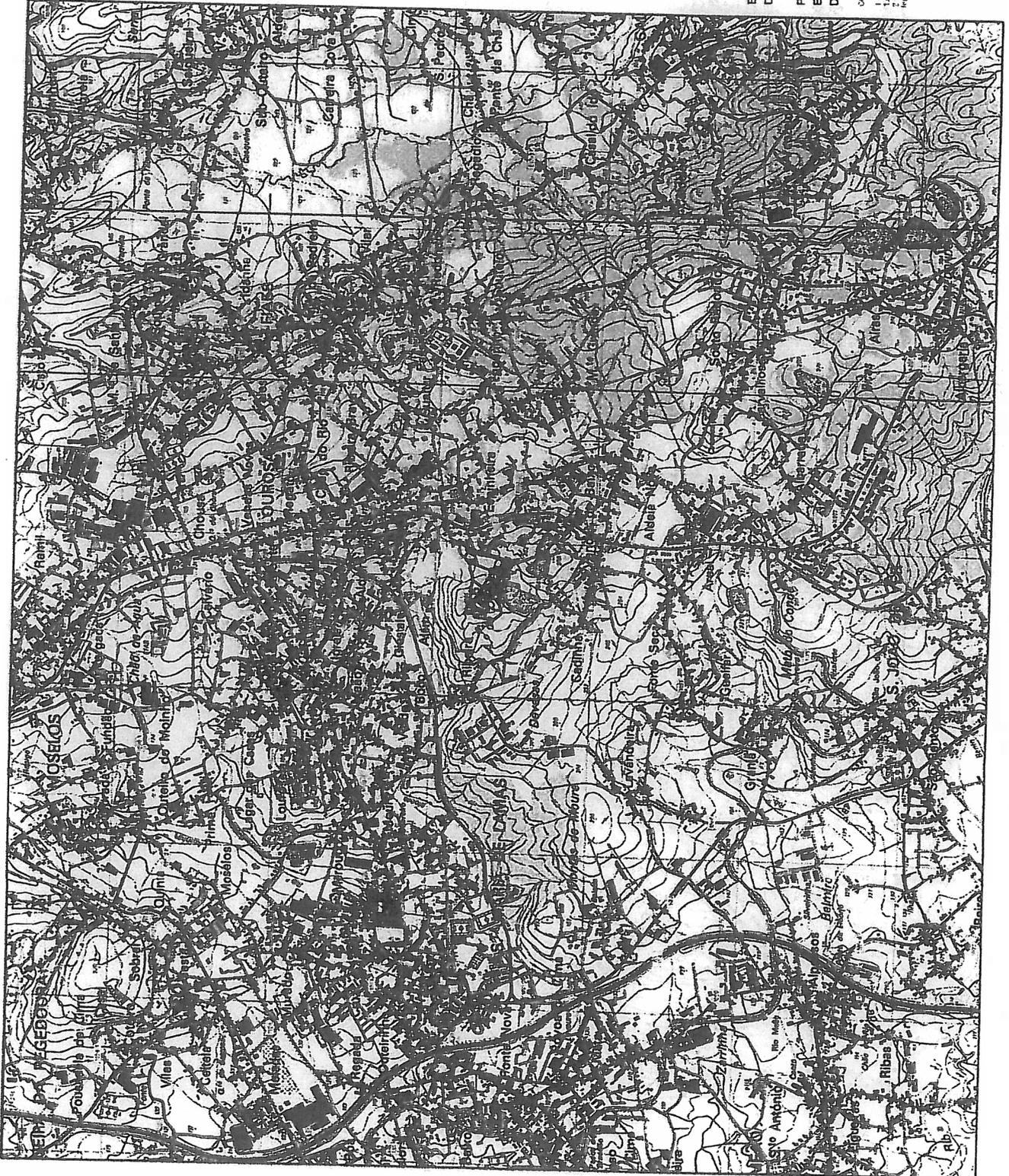
02

CMR - planeamento e Nuno Reis
945 868 348



sentida maria da feira câmara municipal

Carta 25.000

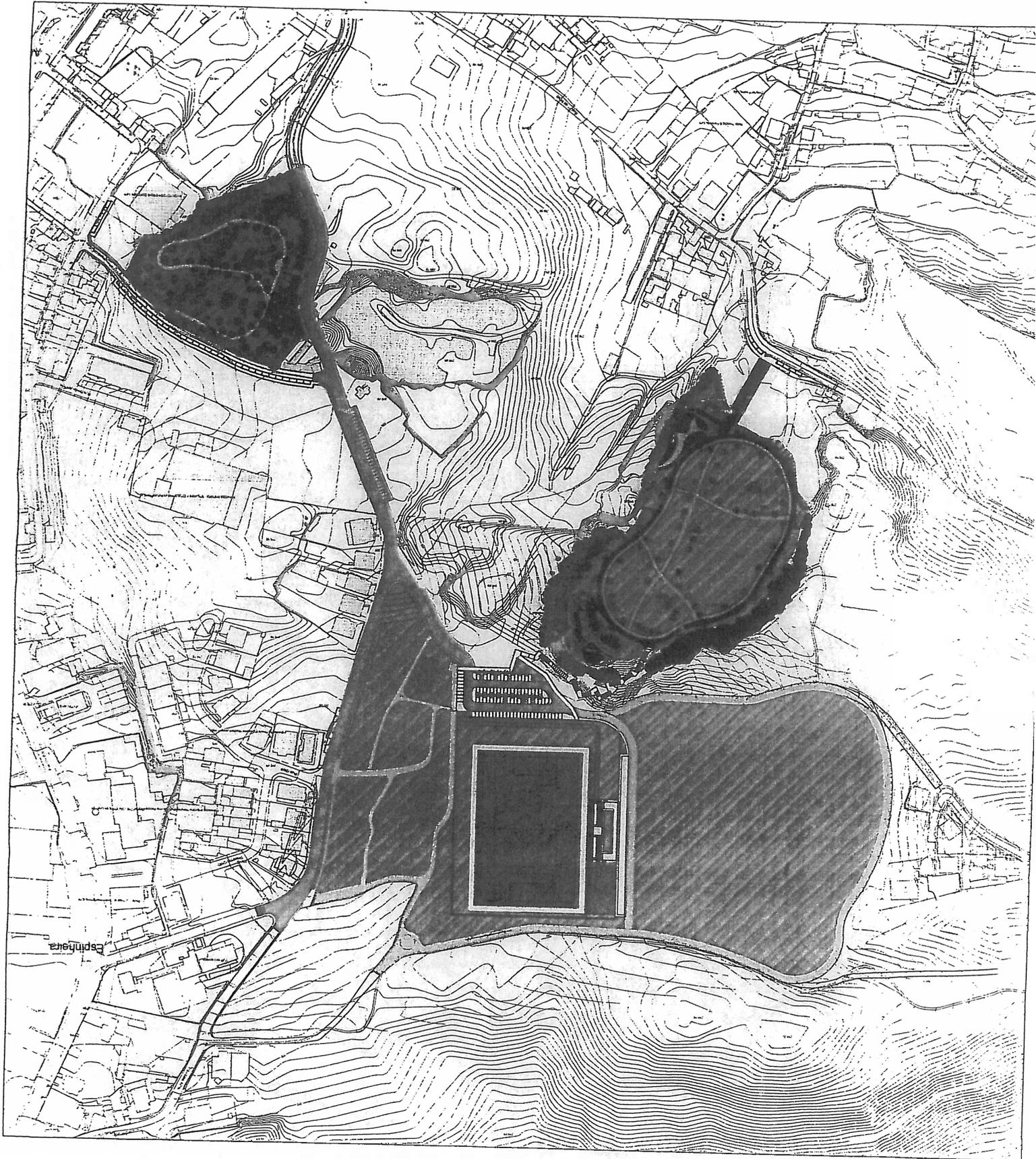


Escala: 1/2000
Data: Agosto 2014

Projeção Transversa Mercator
Elipsóide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

Observar:

1. A obra não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.
2. A Câmara Municipal não se responsabiliza pela reprodução de impressões, fotografias, ou outros meios de comunicação que não tenham sido autorizadas por escrito.
3. A obra não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.



PAVI**Azeméis**

PAVIMENTAÇÕES AZEMÉIS, LDA.


 eic
 REG. 0001
 certificação
 de qualidade
 ISO 9001
**ORÇAMENTO N.º 03 361 14-A**

Cliente: Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
 Obra: Construção de Instalações Desportivas
 Local: Lourosa
 Data: Agosto de 2014

Resumo da Empreitada		Construção de Instalações Desportivas	
Cap.	Designação	Parcial	Total

RESUMO DA EMPREITADA

CAP. 1	REGULARIZAÇÃO DO PISO		31.500,00 €
CAP. 2	SISTEMA DE DRENAGEM		20.818,01 €
CAP. 3	SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA		33.712,63 €
CAP. 4	SISTEMA DE BASE		49.595,70 €
CAP. 4	RELVA SINTÉTICA		155.992,32 €

Total	291.618,66 €
-------	--------------





ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B
Cliente: Lusitana Futebol Clube de Lourosa
Obra: Construção de Instalações Desportivas
Local: Lourosa
Data: Agosto de 2014

Mapa de Trabalhos e Quantidades

Construção de Instalações Desportivas

CAP. 1 - REGULIZAÇÃO DO PISO

Un	Quant	P. Unitário	Parcial	Total
1.1				31.500,00 €
Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de águas, de esgotos, de electricidade e de meios de telecomunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário, de acordo com o projecto e todas as condições técnicas do Caderno de Encargos.				

1.2				
Escavação em terra ou rocha branda para implantação de fundações do edifício e instalação do equipamento desportivo incluindo transporte a vazadouro dos produtos restantes, de acordo com o caderno de encargos.				
vg	1,00	1.500,00 €	1.500,00 €	
vg	1,00	30.000,00 €	30.000,00 €	

CAP. 2 - SISTEMA DE DRENAGEM

20.818,01 €

2.1 SISTEMA DE DRENAGEM

2.1.1				
Abertura e fecho de vala em solos, com 0,65m de largura e profundidade variável (0,5% ≤ i ≤ 1,0%), para implantação do colector de águas pluviais, incluindo escavação, compactação controlada e todos os trabalhos complementares.				
ml	378	5,39 €	2.037,42 €	

2.1.2				
Fornecimento e colocação no perímetro exterior do campo de calreira pré-fabricada em betão polimero, secção útil = L100mmxA150mm, sem pendente, com sistema de fixação da grelha ao canal com grelha galvanizada, calreira assente em betão de dosagem, incluindo nivelção, juntas e todos os trabalhos necessários e complementares.				
ml	378	30,80 €	11.642,40 €	

2.1.3				
Fornecimento e colocação de sumidouros com cesto de retenção, integrados na calreira de drenagem, pré-fabricados com grelha de aço galvanizado fixada ao canal por parafuso e cavilha, sobre laje de betão, recebendo a mesma com argamassa c.p. perfeitamente nivelada, colocação de areiros nos extremos e centro da mesma.				
un	12	182,33 €	2.187,90 €	

ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B

Cliente: Lusitania Futebol Clube de Lourosa
Obra: Construção de Instalações Desportivas
Local: Lourosa
Data: Agosto de 2014

Construção de Instalações Desportivas

Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------------	---------	----------------	-------------

2.1.4	Execução de ligação da calreira à caixa de visita, por meio de tubagem Ø 90mm, directamente da base do sumidouro (ou calreira), incluindo maciçamento das ligações e todos os acessórios e materiais inerentes.	un	24	51,41 €	1.233,94 €
2.1.5	Execução de caixas de visita em anéis tronco-cónicos de betão pré moldado Ø1000mm, devidamente assentes, incluindo soleiras regularizadas, de passagem ou mudança de direcção e aros em ferro fundido da classe B125, bem como todos os trabalhos necessários e complementares ao seu perfeito acabamento.	un	4	269,50 €	1.078,00 €
2.1.6	Fornecimento e aplicação tubo colector em PVC corrugado Ø200mm, na criação do colector da rede de drenagem das águas pluviais, incluindo todos os acessórios de ligação necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como todos os trabalhos necessários e complementares.	ml	378	6,33 €	2.390,85 €
2.1.7	Fornecimento e aplicação tubo colector em PVC corrugado Ø315mm, incluindo todos os acessórios de ligação necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como todos os trabalhos necessários e complementares.	ml	25	9,90 €	247,50 €
CAP. 3 SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA					
3.1.1	Escavação em abertura de valas com 0,5m x 0,75m, para assentamento de tubagens para a rede de rega, incluindo leito em areia, remoção, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	378	2,15 €	810,81 €
3.1.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento, de tubagem de PEAD Ø 110mm, PN 10, incluindo acessórios electrosoldáveis, maciçamentos necessários, acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	ml	378	14,85 €	5.613,30 €
3.1.3	Fornecimento e instalação de caixas de alojamento de hidrante VB 1419, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6	26,20 €	157,21 €
33.712,03 €					



ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B

Cliente: Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
Obra: Construção de Instalações Desportivas
Local: Lourosa
Data: Agosto de 2014

Mapa de Trabalhos e Quantidades
Construção de Instalações Desportivas

Cap.	Descrição	Un.	Quant.	P. Unitário	Parcial	Total
3.1.4	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento, de hidrantes de 3" para encaixar canhões, incluindo tirantes para chumbamento e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	6	199,10 €	1.194,60 €	
3.1.5	Fornecimento, instalação e testagem de cãnhão RAIN BIRD, modelo SR 2005, ou equivalente, e adaptadores para encaixe rápido dos mesmos, incluindo os respectivos acessórios de ligação e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6	1.361,25 €	8.167,50 €	
3.1.6	Fornecimento, instalação e testagem de programado electrónico digital RAIN BIRD, modelo HP 6, ou equivalente, capaz de controlar 6 estações de rega, incluindo bateria recarregável e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	1	270,62 €	270,62 €	
3.1.7	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico completo, para ligação do grupo sobressor e programador electrónico, com arranque progressivo para motor de 20cv, protecção, ligação à rede, ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes.	un	1	1.925,00 €	1.925,00 €	
3.1.8	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR, ou equivalente, com secção de 1,5mm ² , incluindo tubo de protecção com 40mm e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	ml	1500	0,72 €	1.072,50 €	
3.1.9	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas RAIN BIRD, mod. 300 BPE, ou equivalente, com Ø 3", incluindo corpo em bronze e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6	561,00 €	3.366,00 €	
3.1.10	Fornecimento, instalação e testagem de conectores eléctricos DBY, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	25	1,82 €	45,38 €	



ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B

Cliente: Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
Obra: Construção de Instalações Desportivas
Local: Lourosa
Data: Agosto de 2014

Construção de Instalações Desportivas

Qtd	Unid	Quant	Preço Unitário	Parcial	Total
3.1.11	UN	6	36,30 €	217,80 €	
Fornecimento, instalação e testagem de caixas de alojamento das electroválvulas VB 1419, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.					
3.1.12	UN	6	55,00 €	330,00 €	
Execução de maciços em betão na constituição da base de assentamento e envolvimento das caixas de alojamento das electroválvulas, de acordo com pormenor desenhado.					
3.1.13	VG	1	3.663,00 €	3.663,00 €	
Fornecimento, instalação e testagem de grupo electrobomba com uma bomba submersível de 20 CV, do tipo Salinsson, modelo 630-8-NIU 501-2, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.					
3.1.14	VG	1	196,41 €	196,41 €	
Fornecimento, instalação e testagem de todos os acessórios de saída da Bomba, incluindo um manómetro, uma válvula adufa, uma válvula de retenção, um dispositivo para "ferrá" da bomba, e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes à ligação à conduta principal de Ø 110 mm.					
3.1.15	VG	1	6.682,50 €	6.682,50 €	
Fornecimento e assentamento de um reservatório pré-fabricado em políester reforçado de fibra de vidro, com a capacidade de 20.000 lts, incluindo ligações, escavação, leito de areia e todos os trabalhos necessários.					

CAP 4 SISTEMA DE DRENAGEM 49.295,70 €

4.1.1	m2	8588	0,99 €	8.502,12 €	
Fornecimento e aplicação de geotêxtil com 300g/m2 sob a camada de terra, incluindo todos os trabalhos complementares.					
4.1.2	m2	8588	4,79 €	41.093,58 €	
Fornecimento e aplicação de "tortu-venant" com 0,20m de espessura e de pó de pedra com 0,05 de espessura na criação da base, necessária ao nivelamento da plataforma de jogo existente, respectiva criação das pendentes previstas a quatro águas (0,7%) incluindo: espalhamento, rega, compactação e todos os trabalhos complementares. Considera-se que a plataforma será entregue pronta e estável.					

CAP 5 REVESTIMENTOS 155.992,32 €

Mapa de Trabalhos e Quantidades-Lourosa FINAL

Mapa de Quantidades



ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B
 Cliente: Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
 Obra: Construção de Instalações Desportivas
 Local: Lourosa
 Data: Agosto de 2014

Mapa de Trabalho e Quantidade

5.1.1 Fornecedor e instalação de relva sintética tipo Sintira M60 #14 da Safina, com a altura de 60 mm composta por fibras de polietileno monofilamento bi-color, especialmente concebida para a prática desportiva, fabricada por empresa certificada, incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borraça, com recurso a equipamento capaz de proceder ao doseamento automático das mesmas (SANDMATIC DA SMG), de modo a garantir uniformidade das performances do relvado em toda a superfície. Inclui marcações de futebol 11 e marcações de campo futebol 7 com linhas em cor regulamentar e com relva da mesma natureza e concepção da relva proposta e todos os trabalhos necessários à sua perfeita instalação, incluindo testes de campo segundo a EN 15330-1.

5.1.2 ... (continuação) **NOTA IMPORTANTE: O NÚMERO DE FIBRAS EMERGENENTES À SUPERFÍCIE DEVERÁ ATINGIR NA RELVA O NÚMERO MÍNIMO DE 141.120 UNIDADES. AS FIBRAS CONSTITUINTES DO SISTEMA, DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS 12.200Dtex / 220micron REGULARES, SEM VARIACÕES DE ESPESSURA E SEM RECURSO A NERVURA CENTRAL.**

5.1.3 Fornecimento e colocação de baliza em alumínio para futebol de 11, com postes e trave de secção redonda, Ø120mm, reforçada internamente e com uma ranhura para fixação dos gancho em PVC, incluindo ganchos em PVC, postes traseiros metálicos galvanizados para fixação traseira das redes das balizas, negativos para fixação dos postes metálicos de Ø120mm, base metálica rebatível para fixação das redes à superfície de jogo, rede para baliza de futebol de 11, em nylon de 3mm, com malha de 120mm, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.

Qtd	Quant	P. Unitário	Parcial	Total
2	8588	16,39 €	140.757,32 €	1.870,00 €



ORÇAMENTO N.º 03 361 14-B

Cliente: Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
Obra: Construção de Instalações Desportivas
Local: Lourosa
Data: Agosto de 2014

Mapa de Trabalhos e Quantidades
Un. Quant. Valor Unitário Valor Total

Cap.	Designação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.1.4	Fornecimento e colocação de baliza em alumínio para futebol de 7, com postes e trave de secção redonda, Ø120mm, reforçada interiormente e com uma ranhura para fixação dos ganchos em PVC, incluindo ganchos em PVC, postes traseiros metálicos galvanizados para fixação traseira das redes das balizas, base metálica rebatível para fixação das redes à superfície de jogo, rede para baliza de futebol de 7, em nylon de 3mm, com malha de 120mm, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita-aplicação.	un	4	1.045,00 €	4.180,00 €
5.1.5	Fornecimento de bandeirolas de canto em alumínio com mola na base, incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.	un	10	38,50 €	385,00 €
5.1.6	Fornecimento e colocação de bancos de suplentes em campo de futebol de 11, do tipo FABRIGIMNO ou similar, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.	un	2	2.365,00 €	4.730,00 €
5.1.7	Fornecimento e colocação de bancos de suplentes em campo de futebol de 7, do tipo FABRIGIMNO ou similar, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.	un	2	2.035,00 €	4.070,00 €

total 291.618,66 C

O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

Contrato de Financiamento
no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2)

Considerando o disposto na alínea 1) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações subsequentes, no artigo 19.º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, no Regulamento Específico "Infraestruturas e Equipamentos Desportivos" e no competente Aviso de Concurso/Convite n.º IED/3/2014, divulgado no site www.novonorte.onen.pt aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2014.

No dia 29 de outubro de 2014, entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, representada pelo Presidente da Comissão Diretiva, Emílio Ferreira dos Santos Gomes, portador do Cartão de Cidadão n.º 03705653, válido até 14 de setembro de 2017, adiante designada por Autoridade de Gestão,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Lusitânia Foot Ball Clube de Lourosa, com sede na Rua da Lusitânia, n.º 161-325, 4535 - 041 Lourosa, NIPC 501703969, representado pelo Vice-Presidente, Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes, portador do Cartão de Cidadão n.º 10396769 5223, válido até 7 de agosto de 2017, adiante designado por Beneficiário,

é celebrado o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, relativo à Operação com o Código NORTE-10 0153-FEDER-000012, designada por "Complexo Desportivo de Lourosa - Academia Forte Paixão", cujo cofinanciamento FEDER, no âmbito do Eixo Prioritário III/IV, foi aprovado pela Comissão Diretiva do ON.2, em 29 de outubro de 2014. Este Contrato é outorgado de boa fé e reciprocamente aceite, regendo-se pela legislação e pela regulamentação nacionais e comunitárias aplicáveis e pelas disposições constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - (Objeto e Natureza do Contrato)

O presente Contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira do FEDER, no âmbito do ON.2, destinada a financiar a Operação atrás identificada.



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
NOROESTE DO NORTE

Clausula Segunda - (Objetivos e Indicadores de Realização e de Resultado)

A Operação identificada tem como objetivos e indicadores de realização e de resultado os descritos no formulário de candidatura e na decisão favorável de financiamento, proferida pela Comissão Diretiva do ON.2, em 29 de Outubro de 2014, documentos que fazem parte integrante deste Contrato.

Clausula Terceira - (Custo da Operação e montante da comparticipação FEDER)

1. De acordo com o disposto na decisão favorável de financiamento:
 - a) O custo total da Operação é de 430.437,27 euros (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos);
 - b) O custo total elegível da Operação é de 349.949,00 euros (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros).
2. A cobertura financeira da Operação é assegurada da seguinte forma:
 - a) Uma comparticipação pelo FEDER, até ao montante máximo de 244.964,30 euros (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta cêntimos), correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 70% isentada por cerca de custo total elegível da Operação;
 - b) A restante despesa necessária à execução integral da Operação é assegurada, através de fontes nacionais, pelo Beneficiário.

Clausula Quarta - (Dedução de receitas)

1. Eventuais receitas geradas pela Operação durante o seu período de cofinanciamento, não deduzidas ao montante elegível definido na decisão favorável de financiamento, serão deduzidas às despesas elegíveis da Operação, na sua totalidade ou proporcionalmente, consoante tenham resultado total ou parcialmente da Operação cofinanciada.
2. As receitas a considerar para efeitos do disposto no número anterior são as que resultam, designadamente, de vendas, alugueres, serviços prestados, direitos de inscrição/propinas ou de outras receitas equivalentes, com exclusão das receitas obtidas ao longo de toda a vida económica dos investimentos cofinanciados que sejam objeto das disposições específicas constantes do artigo 55.º do Regulamento (CE) 1063/2006, de 11 de julho, com as subseqüentes atualizações.
3. Caso se verifique a situação descrita no número 1, deve o Beneficiário, aquando da apresentação do Relatório de Execução Anual e, na fase de conclusão da Operação, aquando da apresentação do Relatório de Execução Final, prestar à Autoridade de Gestão informação atualizada sobre as receitas efetivas da Operação.
4. O apuramento das receitas geradas pela Operação deve ser comprovado pelos respetivos balancetes contabilísticos.



DN.2

O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REQUAL. DE NORTE

5. As receitas efetivas de valor superior aos montantes considerados em candidatura, se deduzidas ao montante elegível aprovado, implicarão, em fase de encerramento da Operação, um ajustamento desse montante elegível, o que poderá eventualmente implicar uma restituição das participações recebidas em excesso.
6. As receitas efetivas de valor inferior aos montantes considerados em candidatura e já deduzidas ao montante elegível aprovado, não implicarão, em fase de encerramento da Operação, qualquer alteração à decisão favorável de financiamento.

Cláusula Quinta - (Prazo de Execução da Operação)

1. O prazo de execução física e financeira da Operação é determinado pelas datas de início físico e financeiro identificadas na decisão favorável de financiamento e decorrerá até 28 de fevereiro de 2015.
2. A execução financeira da Operação no DN.2 deve ter início no prazo máximo de 6 meses a contar da data de celebração do presente Contrato.
3. O início da Operação será verificado através da análise e validação do primeiro pedido de pagamento apresentado pelo Beneficiário.

Cláusula Sexta - (Condições de Pagamento do Financiamento)

1. Os pagamentos ao Beneficiário de participação FEDER são efetuados nas condições previstas nas alíneas seguintes, com observância do disposto nas Orientações de Gestão emitidas pela Autoridade de Gestão do DN.2, divulgadas no site www.novonorte.qren.pt, e que se encontrem em vigor à data da apresentação dos pedidos de pagamento:
 - a) A título de reembolso, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e pago pelo Beneficiário - faturas (ou documentos de valor probatório equivalente), autos de medição dos trabalhos (quando aplicável), recibos (ou documentos de quitação de valor probatório equivalente) - e de cópias dos documentos que comprovem os movimentos bancários inerentes aos pagamentos efetuados;
 - b) A título de adiantamento contra-fatura, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pelo Beneficiário - faturas (ou documentos de valor probatório equivalente) e autos de medição dos trabalhos (quando aplicável). Neste caso, o Beneficiário fica obrigado a apresentar à Autoridade de Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento contra-fatura.
2. Em caso de incumprimento do prazo referido na alínea b) do número anterior, o montante pago ao Beneficiário será objeto de recuperação, havendo lugar ao pagamento de juros incidentes sobre o



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

- adiantamento não justificado, nos termos descritos na alínea t) do número 1 da Cláusula Sétima. Não serão efetuados pagamentos subsequentes relativos à Operação em causa, nem a outras Operações da responsabilidade do Beneficiário, até à regularização do processo de dívida iniciado.
3. O prazo de apresentação entre pedidos de pagamento, independentemente da forma prevista no n.º 1 desta Cláusula não deve ser superior a três meses.
 4. Os pedidos de pagamento são formalizados e enviados à Autoridade de Gestão, através da submissão eletrónica do respetivo formulário pelo Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2), disponível em www.novonorte.gov.pt. Ao formulário eletrónico são anexadas, de acordo com a modalidade de pagamento adotada, cópias dos documentos enunciados no número 1 da presente cláusula, devendo os respetivos originais estar carimbados nos termos definidos na alínea r) do número 1 da Cláusula Sétima deste contrato.
 5. Os pagamentos referidos nos números anteriores serão efetuados por transferência bancária para a conta de depósito à ordem do Beneficiário, identificada para recebimentos dos cofinanciamentos FEDER, com o seguinte NIB 0010 0000 1275 2390 0016 1, conta esta que deve ser mantida até ao final do período de vigência do presente Contrato.
 6. Após confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos documentos que acompanham os pedidos de pagamento, a Autoridade de Gestão emitirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a autorização de pagamento à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.). Este prazo será suspenso caso existam situações de incumprimento contratual que impeçam a autorização de pagamento.
 7. Os pagamentos serão efetuados até ao limite de 95% do montante máximo do FEDER da Operação, sendo o pagamento do respetivo saldo (5%) autorizado pela Autoridade de Gestão após a aprovação do Relatório de Execução Final apresentado pelo Beneficiário.
 8. O pagamento do montante de financiamento será efetuado pela Agência, I.P., no prazo de 15 (quinze) dias desde que verificadas as seguintes condições:
 - a) As disponibilidades de tesouraria;
 - b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;
 - c) As condições de regularização do Beneficiário;
 - d) A inexistência de suspensão de pagamentos ao Beneficiário ou de transferência à Autoridade de Gestão.
 9. A Agência, I.P. poderá mobilizar o quantitativo de Operações Específicas de Tesouro (OET) para que estiver autorizado pela Lei Orçamental e nos limites da sua capacidade financeira para fazer face aos encargos decorrentes do pagamento do saldo final.

Cláusula Sétima - (Obrigações do Beneficiário)

1. O Beneficiário obriga-se a:
 - a) Executar a Operação nos moldes previstos na decisão favorável de financiamento e, quando aplicável, com as alterações subsequentemente aprovadas.



ON.2

O NORO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Operação e garantir, perante a Autoridade de Gestão, o cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.
- c) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização da Operação e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento, controlo e auditoria.
- d) Organizar e conservar o dossiê da Operação com toda a documentação técnica, contabilística, financeira e das auditorias, que comprove a realização física e financeira da Operação e do seu financiamento, de acordo com a regulamentação em vigor, durante um período de três anos, após o encerramento parcial ou total do Programa, consoante a fase em que o encerramento da Operação tiver sido incluído.
- e) Proporcionar às entidades nacionais e comunitárias competentes as condições adequadas para o acompanhamento e controlo da Operação nas suas componentes administrativa, financeira, técnica e física.
- f) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços cofinanciados no âmbito da Operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer outro modo onerados, no todo ou em parte.
- g) Manter e comprovar, a todo o tempo, às entidades nacionais e comunitárias de acompanhamento, de controlo e de auditoria, a existência física e em boas condições de funcionamento e segurança dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a Operação, bem como o registo em inventário de todos os elementos do imobilizado adquirido para a mesma.
- h) Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a Operação, de acordo com as normas contabilísticas nacionais.
- i) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização física e de resultado fixados para a Operação, conforme decisão favorável de financiamento, e assegurar o cumprimento dos mesmos.
- j) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.
- k) Garantir o financiamento integral da contrapartida nacional da Operação e das despesas não elegíveis.
- l) Garantir que, para as mesmas despesas, a Operação objeto deste Contrato não foi apoiada por outro financiamento comunitário.
- m) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos e objetivos que estiverem na base da aprovação da Operação;
- n) Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando, a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;
- o) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades e concorrência;
- p) Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável.

FEDER

ON.2

O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIÃO DO NORTE

- g) Possuir os recursos humanos e técnicos necessários à execução e ao acompanhamento da Operação;
- r) Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à Operação (faturas ou documentos de valor probatório equivalente) são objeto de aposição de um carimbo cujo modelo se encontra disponível na Orientação de Gestão 1 (2008), com menção ao ON.2, Fundo FEDER, código da Operação, código da componente, código da ação, taxa de imputação, rubrica contabilística e valor elegível da despesa a cofinanciamento.
- s) Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da execução física e do pagamento integral da despesa relativa à Operação, consoante o que ocorrer mais tarde, o Relatório de Execução Final da Operação, de acordo com o formulário e nos termos definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2
- t) Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados, que sejam objeto de correção financeira decidida pelas autoridades nacionais e comunitárias competentes, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida, que identificará o montante a restituir, o respetivo prazo e a fundamentação da decisão, incluindo a aplicação de juros de mora e de juros compensatórios.
- u) Proceder à publicação dos apoios que lhe forem atribuídos, respeitando os termos dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento (CE) 1828/2006, de 8 de dezembro, com as subsequentes atualizações, e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como as normas do ON.2 relativas à publicidade.
- v) Autorizar a Autoridade de Gestão a proceder à divulgação dos apoios concedidos nos termos dos Regulamentos aplicáveis.
- w) Apresentar Relatório de Execução Anual da Operação, reportado a 31 de dezembro de 2014, que evidencie a situação acumulada, nessa data, de execução física e financeira da Operação e dos desvios face ao programado. O referido Relatório deverá ter o conteúdo definido pela Autoridade de Gestão do ON.2 e ser apresentado, imprerivelmente, até 15 (quinze) de fevereiro de 2015. A falta de entrega do Relatório no prazo definido determina a suspensão imediata dos pagamentos da Operação.
2. O Beneficiário obriga-se ainda a cumprir todas as demais disposições do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, do Regulamento Específico Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, do Aviso de Concurso/Convite onde a Operação se enquadra e das demais Orientações Técnicas e de Gestão do ON.2 que se lhe apliquem.
3. O incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores determina a suspensão de todos os pagamentos de participação comunitária ao Beneficiário, no âmbito da Operação, até à regularização da situação, salvo nos casos em que a eventual fundamentação invocada venha a ser aceite pela Autoridade de Gestão.
4. Nos termos do artigo 57.º do Regulamento (CE) 1083/2006, de 11 de julho, com as subsequentes atualizações, a participação dos fundos só fica definitivamente afeta a uma Operação se, no prazo de cinco anos a contar da sua conclusão, a Operação não sofrer qualquer alteração substancial que:
- a) Afete a sua natureza ou as suas condições de execução ou proporcione uma vantagem indevida a uma empresa ou organismo público, e

F 28

ON.2

O NOVO NORTE
PROGRAMA ORÇAMENTAL
REGIONAL DO NORTE

- b) Resulte quer de uma mudança na natureza da propriedade de uma infraestrutura, quer de cessação de uma atividade produtiva.
5. Caso se verifique a alteração substancial referida no número anterior, os montantes indevidamente pagos ao beneficiário são recuperados nos termos dos artigos 98º a 102º do Regulamento (CE) 1083/2006, de 11 de Julho, com as subseqüentes atualizações.

Cláusula Oitava - (Alteração Contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento Específico, o presente Contrato pode ser alterado, caso haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro, temporal, material ou legal na Operação, que tenham sido aprovadas pela Autoridade de Gestão, desde que essas modificações não alterem de forma significativa a Operação que foi alvo de aprovação.
2. A alteração identificada no número anterior será objeto de formalização, nos termos do disposto no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER, através de Adenda a este Contrato, assinada por ambos os outorgantes, ou através de pedido formulado pelo Beneficiário e aceitação expressa pela Autoridade de Gestão, incluindo a Decisão de Financiamento correspondente.
3. O Beneficiário não pode ceder a sua posição contratual nem subcontratar sem autorização prévia da Autoridade de Gestão.

Cláusula Nona - (Prazo de vigência do Contrato)

O presente Contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula Décima - (Rescisão do Contrato)

1. Para além de outras situações previstas em Regulamento Específico, o presente Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao Beneficiário:
 - a) Não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato e na legislação aplicável, no âmbito da realização da Operação;
 - b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
 - c) Prestação de informações falsas sobre a sua situação ou viciação de dados fornecidos na apresentação e realização da Operação;
 - d) Recusa da prestação de informações ou de elementos de prova que forem solicitados pela Autoridade de Gestão.



O NOVO NORTE
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE

2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.
3. A rescisão do Contrato de financiamento pela Autoridade de Gestão implica a devolução do apoio financeiro recebido pelo Beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de receção da notificação de dívida, findo o qual se vencerão juros de mora à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado.
4. A devolução referida no número anterior pode ser faseada, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante prestação de garantia bancária e autorização da entidade responsável pela recuperação, vencendo-se juros de mora, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado, até ao deferimento do pedido de devolução faseada, caso este ocorra após o termo do prazo previsto no número anterior.

Clausula Décima Primeira - (Encargos com o Contrato)

1. São da responsabilidade do Beneficiário todas e quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de ordem fiscal, que resultarem da celebração, cumprimento ou execução do presente Contrato.
2. São ainda da sua conta todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador, que a Autoridade de Gestão haja de efetuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitui o seu crédito.

Clausula Décima Segunda - (Disposições Finais)

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato, serão aplicáveis as disposições legais, comunitárias e nacionais vigentes.
2. Para todas as questões emergentes do presente Contrato ou da sua execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

O presente Contrato é assinado em dois exemplares originais, destinando-se um exemplar à Autoridade de Gestão e outro ao Beneficiário.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

Lusitania Foot Ball Clube de Lourosa, NIF/NIPC 501703969, autoriza a MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, NIPC 501157280 a consultar a sua situação tributária no Portal das Finanças, autorizando também a Autoridade Tributária e Aduaneira a emitir para aquela entidade uma certidão que ateste se a sua situação se encontra regularizada ou não.

Esta autorização desobriga o contribuinte da apresentação, à entidade acima referida, da certidão em papel com a informação da sua situação tributária.

A presente autorização foi concedida no dia 30 de Novembro de 2011.



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LUSITANIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA**

Firma/denominação **LUSITANIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA**

Número de Identificação de Segurança Social **20004517688**

Número de Identificação Fiscal **501703969**

Número de Declaração **10939785**

Data de emissão **13-04-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.04.13 09:27:21 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0104	Associativismo desportivo Equipamentos e Infraestruturas					
C. E. 080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	200.000,00				
2	Reforços / Anulações	135.000,00				
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	335.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	142.153,36				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	192.846,64				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	83.476,10				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	109.370,54				

2015/05/11 (c)

Compromisso n.º 2015/1572

PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICO

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome